



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº. 318/2014.

Ementa: Concede reajuste para os aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários não gozam de paridade de remuneração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), o reajuste previsto para os aposentados e pensionistas do DESTERROPREVE, que recebem benefício de acordo com o disposto no art. 30, da Constituição Federal e art. 2º, da EC nº. 41/03 e demais dispositivos legais, cujos benefícios não gozam de paridade de remuneração.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de abril de 2014.

Rosângela de Fatima Leite
ROSANGELA DE FATIMA LEITE
Prefeita Constitucional.